



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 224/94, DE 09 DE MARÇO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, face ao Artigo 165, da Constituição Federal, propôs, a Câmara de Vereadores aprovou com Emendas e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - proceder a atualização monetária dos valores fixados no Orçamento Geral do Município para valores de dezembro de 1993, com base no IGPM (FGV) ou outro indexador que o Governo vier fixar em substituição ao mesmo.

II - Proceder mensalmente a atualização monetária nos valores fixados para Orçamento Geral do Município no exercício de 1994, com base no IGPM (FGV) ou outro indexador que o Governo vier a fixar em substituição ao mesmo.

III - proceder mensalmente ou quando se tornar necessário a atualização monetária pelo mesmo índice dos saldos orçamentários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1994.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras